Ofício nº. 132/GP-CM/2026 **Jaraguari-MS, 19 de Outubro de 2026**

À
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO – COFIS
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Inscrição: 02.210.819/0001-09
Processo: 13031.082499/2026-97

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROGRAMA DE AUTORREGULARIZAÇÃO – PORTARIA RFB Nº 632/2025

Ao tempo em que o cumprimento, vimos, respeitosamente, por meio do presente, **SOLICITAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AO PROGRAMA DE AUTORREGULARIZAÇÃO**, pelas razões técnicas e operacionais a seguir apresentadas.

Nos termos estabelecidos no **art. 7º da Portaria RFB nº 632/2025**, deverá ser observado o prazo de **30 de setembro de 2026** para a conclusão das providências necessárias à regularização das informações abrangidas pelo Programa.

Entretanto, no decorrer dos trabalhos de análise, conferência e regularização, constatou-se que o processo possui grau de complexidade significativamente superior à simples retificação ou retransmissão das informações anteriormente prestadas.

A execução dos trabalhos exige uma análise individualizada e integrada das informações originadas nos setores responsáveis, especialmente Recursos Humanos, Departamento Pessoal e Contabilidade, confrontando-as com os dados processados pelos sistemas utilizados pelo Município e, posteriormente, com aqueles efetivamente transmitidos e recepcionados pelos ambientes fiscais.

DOC: 1792411722

Nesse processo, estão sendo identificadas inconsistências que demandam providências que, em determinadas situações, **não podem ser solucionadas exclusivamente pela equipe responsável pela Autorregularização**, exigindo a participação direta dos usuários, dos setores internos, das empresas responsáveis pelos sistemas de folha de pagamento e contabilidade, bem como da consultoria técnica especializada.

Cada ocorrência demanda identificação da origem do problema, análise técnica, correção no sistema de origem, reprocessamento das informações, nova transmissão e posterior conferência dos respectivos retornos.

DA METODOLOGIA E DA MATRIZ DE ANÁLISE

Diante da dimensão dos trabalhos, foi desenvolvida uma **matriz de rotinas para análise de informações em larga escala**, destinada a permitir maior controle, rastreabilidade e segurança na execução das atividades.
A metodologia contempla, entre outras ações:

- comparação dos arquivos e informações originalmente enviados;
- análise dos arquivos de retorno e totalizadores;
- identificação de informações incompletas ou ausentes;
- localização de possíveis omissões;
- identificação das competências que necessitam de retificação;
- conferência das bases tributárias;
- análise das parametrizações das rubricas;
- identificação de divergências entre folha de pagamento e informações transmitidas;
- realização das retificações necessárias;
- reprocessamento e retransmissão das informações;
- conferência dos novos retornos dos ambientes fiscais; e
- validação final das informações regularizadas.

Dessa forma, as atividades desenvolvidas **não se limitam à simples correção ou retransmissão de informações**, mas constituem verdadeiro processo de **conciliação entre os dados originários dos setores responsáveis, os sistemas utilizados pelo órgão e as informações efetivamente transmitidas e recepcionadas pelos ambientes fiscais**.

Esse procedimento é indispensável para assegurar que a conclusão do Processo de Autorregularização não represente apenas o cumprimento formal de uma obrigação, mas, sobretudo, a efetiva correção das inconsistências identificadas.

DO ESTÁGIO ATUAL DOS TRABALHOS

Conforme demonstrado no **relatório técnico anexo**, até a presente data o Município alcançou aproximadamente **73% de execução da matriz de análise e regularização**.

O percentual demonstra que os trabalhos estão efetivamente em andamento e que houve avanço significativo nas providências necessárias. Entretanto, evidencia também a existência de etapas técnicas ainda pendentes, cuja conclusão depende de análises, correções, validações e, em determinados casos, da atuação conjunta de diferentes setores e agentes envolvidos no processo.
Importante destacar que todos os envolvidos estão atuando de forma contínua e responsável para a conclusão das atividades, abrangendo a Administração Municipal, os setores internos competentes, as empresas responsáveis pelos sistemas de software e a consultoria técnica especializada.

As pendências existentes, portanto, **não decorrem de inércia ou ausência de providências por parte do Município**, mas da própria complexidade, extensão e interdependência das informações que estão sendo analisadas e regularizadas.

DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DAS CORREÇÕES
Outro aspecto relevante é que as correções realizadas possuem **reflexos nas competências subsequentes**, inclusive no exercício de **2026**.
Isso ocorre porque a regularização vem sendo executada observando uma **ordem lógica e cronológica das informações**, de modo que determinadas correções realizadas na origem repercutem diretamente nas parametrizações e informações processadas nas competências seguintes.

Assim, mostra-se tecnicamente adequado permitir que o trabalho de regularização prossiga de forma contínua, evitando que a necessidade de cumprimento imediato do prazo resulte na realização de correções isoladas ou incompletas, sem a necessária validação de seus reflexos nas competências posteriores.

DA SOLICITAÇÃO
Diante de todo o exposto, considerando:
a) a complexidade técnica das análises realizadas;
b) o elevado volume de informações submetidas à conferência;
c) a necessidade de conciliação entre folha de pagamento, sistemas internos e ambientes fiscais;
d) a identificação de inconsistências que demandam correções diretamente nos sistemas de origem;
e) a necessidade de participação de diferentes setores, usuários, empresas de software e consultoria especializada;
f) o estágio atual dos trabalhos, correspondente a aproximadamente **73% da matriz de análise e regularização**;

g) a necessidade de validação das informações após cada correção e retransmissão; e
h) os reflexos das correções nas competências subsequentes, inclusive no exercício de 2026;

SOLICITAMOS, RESPEITOSAMENTE, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, contados do encerramento do prazo atualmente estabelecido, para que o Município possa concluir integralmente as ações previstas no Processo de Autorregularização.

Solicita-se, ainda, que durante o período adicional concedido sejam preservadas as condições aplicáveis ao Programa, **sem a incidência das penalidades decorrentes exclusivamente do transcurso do prazo**, possibilitando a conclusão segura, integral e tecnicamente adequada das providências já iniciadas.

Ressaltamos que a presente solicitação não possui por objetivo postergar o cumprimento das obrigações, mas assegurar **tempo técnico necessário para que as correções sejam realizadas na origem, devidamente processadas, transmitidas, recepcionadas, conciliadas e validadas**, evitando-se novas inconsistências e garantindo maior confiabilidade às informações prestadas à Administração Tributária.

Diante da relevância das providências já executadas, do estágio avançado dos trabalhos e da demonstração objetiva das ações em andamento, **requer-se o acolhimento da presente solicitação e o deferimento da prorrogação pelo prazo adicional de 60 (sessenta) dias**, permitindo a conclusão integral do escopo de análise e regularização.

Nestes termos, aguardamos e solicitamos o deferimento.

Ver. Peterson Xavier
Presidente(a) - PSD